



EDITAL Nº 007/2019 - CEAD/UFPI

(Processo Seletivo Simplificado - Professor Formador CAPES/UAB/CEAD/UFPI)

O Diretor do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal do Piauí e Coordenador UAB na UFPI, no uso de suas competências e atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições do **processo seletivo simplificado** destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Professor Formador CAPES/UAB/CEAD/UFPI, para atuação no Curso de Pedagogia, com vistas ao implemento das disciplinas relativas aos semestres 2019.2, 2020, e 2021.1 (duração de 2 anos) (Turmas/Polos de Apoio Presencial UAB/UFPI indicados adiante). A seleção ocorrerá em observância às normas institucionais pertinentes e condições a seguir.

1 DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS - SELEÇÃO

1.1 A seleção destina-se ao provimento de vagas e à formação de cadastro de candidatos à função de Professor Formador CAPES/UAB/CEAD/UFPI, para atuação junto ao Curso de Pedagogia/UAB/CEAD/UFPI, no desenvolvimento das disciplinas a serem ofertadas nos períodos letivos 2019.2, 2020 e 2021.1 (duração de 2 anos) em conformidade com o respectivo calendário acadêmico e as necessidades do curso.

1.2 Será realizada por Comissão de Seleção instituída pela Direção do CEAD/UFPI, e integrada por membros vinculados ao CEAD/UFPI, atendendo às fases e às datas correspondentes, conforme indicadas no cronograma de execução do presente edital (Anexo I).

1.3 Os candidatos classificados e convocados ao preenchimento das vagas disponíveis, conforme ordem de classificação, deverão participar, obrigatoriamente, da Capacitação de Professor Formador, cuja atividade refere-se ao planejamento indispensável à socialização das estratégias de trabalho interdisciplinar necessárias ao desenvolvimento de cada disciplina, devendo ocorrer em datas específicas, conforme previsto em calendário a ser disponibilizado pela Coordenação

2 DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 As vagas dispõem-se exclusivamente ao curso de Pedagogia/CEAD/UFPI, ofertado nos Polos de Apoio Presencial UAB dos municípios.

2.2 A formação do cadastro de reserva obedecerá invariavelmente à ordem de classificação decorrente da análise curricular. A convocação dos classificados ocorrerá de acordo com a necessidade do curso em relevo, para o aproveitamento eventual no decurso dos semestres letivos.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deverá ser realizada na coordenação de Pedagogia CEAD/UFPI, localizada na rua Olavo Bilac nº1108, Praça Saraiva Centro-Sul, Cep: 64001-280, Teresina-Piauí-Brasil, ou através de procuração particular nos dias indicados no cronograma proposto, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

3.2 Para obter validação, as inscrições serão realizadas mediante entrega de documentos pessoais de identificação (rg e cpf, ou CNH e comprovante de quitação eleitoral), *curriculum vitae* atualizado e comprovado no ato da inscrição, do dia 03 de Junho de 2019 a 05 de junho de 2019, cujo procedimento deverá seguir as orientações indicadas nos subitens a seguir.

3.3 Poderão participar do processo seletivo: **(a)** professor efetivo, provisório (substituto) da UFPI, no efetivo exercício em sala de aula; **(b)** professor aposentado da UFPI; **(c)** servidor técnico-administrativo

efetivo da UFPI; e **(d)** professor sem vínculo com a UFPI. Todos devem ter formação acadêmica em Licenciatura em Pedagogia ou áreas equivalentes, titulação mínima de Especialização.

Nota: Não poderão participar do processo de seleção: **(a)** candidatos que não se enquadram nos termos da Portaria Conjunta nº 02/2014 (CAPES/CNPq), que trata das regras que permitem o recebimento de bolsa de estudo e pesquisa concedida pelas referidas instituições; **(b)** candidatos que apresentam pendências junto à UAB/CEAD/UFPI, assim como aqueles que não atendam aos requisitos especificados no item 4 do edital.

3.4 Os professores e técnico-administrativos do quadro efetivo da UFPI deverão anexar na inscrição VÍNCULO UFPI, o respectivo documento que comprove a vinculação com esta IFES.

3.5 A comprovação da vinculação deverá ser feita por meio de documento expedido pela Superintendência de Recursos Humanos da UFPI ou declaração do chefe imediato.

3.6 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições e/ou complementação da documentação exigida fora dos prazos estabelecidos no edital.

3.7 Não será homologada a inscrição do candidato que deixar de atender a quaisquer exigências do edital, ao qual adere integralmente.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada através da análise de currículo, cuja classificação dar-se-á em ordem decrescente de pontuação, obedecendo à pontuação obtida pelo candidato, por meio dos títulos especificados na tabela constante no Anexo IV, de acordo com ordem estabelecida nas alíneas abaixo:

Nota: A ordem de classificação indicada abaixo ocorrerá de forma sequenciada, ou seja, o preenchimento das vagas pelos candidatos identificados na letra **b)**, ocorrerão somente no caso de não preenchimento das vagas pelos candidatos identificados na letra **a)**, e assim por diante.

Ordem sequencial para preenchimento das vagas:

- a) Professor do quadro permanente da UFPI em efetivo exercício da função;
- b) Professor aposentado pela UFPI (no caso de não haver preenchimento das vagas pelos candidatos referidos na alínea “a”);
- c) Professor do quadro provisório da UFPI (professor substituto) (no caso de não haver preenchimento das vagas pelos candidatos mencionados nas alíneas “a” e “b”);
- d) Servidor técnico-administrativo efetivo da UFPI (no caso de não haver preenchimento das vagas pelos candidatos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c”);
- e) Professor sem vínculo com a UFPI (no caso de não haver preenchimento das vagas pelos candidatos mencionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”).

4.2 Em caso de empate na pontuação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo à seguinte ordem:

- a) Maior idade, conforme Artigo 27, Parágrafo Único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso;
- b) Maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior EaD;
- c) Maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior;
- d) Maior pontuação em experiência docente na Educação Básica.

4.3 A lotação do candidato será realizada obedecendo à ordem de classificação.

4.4 Após a publicação do resultado da homologação das inscrições e do resultado da seleção, o candidato terá o prazo para a interposição de recurso conforme Anexo I, efetuada através do Formulário de Interposição de Recurso (Anexo V) devidamente preenchido, seguindo as mesmas orientações dos subitens 3.1 e 3.2 do edital. Será desconsiderado o recurso que não atenda às exigências destes itens.

4.5 A divulgação de todos os resultados da seleção será feita através da página eletrônica do CEAD/UFPI (<http://www.cead.ufpi.br>), atendendo aos eventos / às datas do cronograma de execução do presente edital (Anexo I).

5 DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO/PROJETO/CURSO

5.1 Para participar do programa UAB / projeto / curso / CEAD / UFPI, o candidato classificado, em caso de convocação deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter formação em nível de graduação na área do curso.;
- b) Ter pós-graduação (no mínimo Especialização);
- c) Ter disponibilidade para coordenar disciplinas, ministrar aulas, viajar aos polos para realização dos encontros presenciais, bem como para atender a outras atividades relacionadas às suas atribuições, em qualquer dia da semana ou feriados, greves e outros, quando deliberado pela Coordenação do Curso, durante a participação no projeto/curso/implemento da disciplina.

Nota: O deslocamento do Professor Formador aos polos para o desenvolvimento dos encontros presenciais será provido pelos recursos do projeto / curso e obedecerá ao respectivo calendário acadêmico.

- d) Não estar vinculado a outro programa de bolsa de estudo e de pesquisa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, salvo nos casos previstos na Portaria Conjunta n. 2, de 22 de julho de 2014;
- e) Estar em pleno exercício de suas atividades laborais;
- f) Não estar matriculado em Programa de DINTER ou MINTER com previsão de afastamento para os períodos de reuniões com a Coordenação do Curso, bem como, e principalmente, no período de desenvolvimento da disciplina;
- g) Não apresentar pendência com a UAB/UFPI, no caso de bolsista que já tenha participado de Programa/Projeto/Curso/CEAD/UFPI.

6 DA DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES, DAS EXIGÊNCIAS E DOS VALORES

6.1 O candidato classificado e convocado, em conformidade com o respectivo perfil, terá uma das seguintes denominações:

I - PROFESSOR FORMADOR I

Condições obrigatórias:



- a) Ter experiência de, no mínimo, três anos de magistério superior (Portarias/CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017);
- b) Ter titulação mínima de Especialização;
- c) Assinar, com reconhecimento de firma, a ficha de cadastro de Professor Formador CAPES e a declaração de não acumulação de bolsas CAPES;
- d) Valor da bolsa: R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

II - PROFESSOR FORMADOR II

Condições obrigatórias:

- a) Ter experiência de, no mínimo, um ano de magistério superior (Portarias / CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017);
- b) Ter titulação mínima de Mestrado;
- c) Assinar, com reconhecimento de firma, a ficha de cadastro de Professor Formador CAPES e a declaração de não acumulação de bolsas CAPES;
- d) Valor da bolsa: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

Nota 1: No âmbito da UAB, em conformidade com a Instrução Normativa n. 2, de 19 de abril de 2017, a quantidade de quotas de bolsas de Professor Formador será calculada com base na carga horária da disciplina, e não no número de turmas/polo, sendo uma bolsa para cada 15 horas de disciplina ministrada. Cada disciplina ocorrerá simultaneamente em mais de um polo de apoio presencial, de acordo com a oferta do curso, que deverá ser gerenciada e executada pelo candidato classificado convocado, sob a supervisão da Coordenação do Curso.

Nota 2: Com base nas informações da nota 1, os bolsistas receberão apenas uma bolsa por mês, mesmo que participem em mais de uma atividade no projeto / curso.

Nota 3: A condição de bolsista para participação no programa UAB/projeto/curso não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com o programa UAB/CAPES/projeto/curso/CEAD/UFPI.

7 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

7.1 São atribuições do Professor Formador I e II – Programa UAB / UFPI:

- a) Elaborar o planejamento das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas na disciplina, adequando conteúdos, metodologias e materiais didáticos, baseado na bibliografia do Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- b) Disponibilizar ao Coordenador de Curso, no prazo determinado, o plano de disciplina, com base na ementa constante no PPC e com os conteúdos que serão abordados de forma que a ementa seja totalmente cumprida;
- c) Entregar à Coordenação do Curso, até a data estabelecida no Anexo I do edital: ficha de cadastro; termo de compromisso do bolsista (acompanhado de cópia do comprovante do tempo de experiência no magistério); declaração de não acúmulo de bolsa CAPES; cronograma de execução da Disciplina (atividades da disciplina, textos básicos, fóruns, exercícios, provas e gabaritos); assim como o plano de disciplina;

- d) Desenvolver as atividades das disciplinas, conforme os recursos e as metodologias previstos no PPC;
- e) Ministras as aulas presenciais nos polos de apoio presencial, no período estabelecido pela Coordenação do Curso para o desenvolvimento das atividades de ensino. Os encontros presenciais acontecerão de forma intensiva e em qualquer dia da semana (terça-feira a sábado), com carga horária de oito horas diárias (8 às 12h e 14 às 18h);
- f) Desenvolver, em colaboração com o Coordenador de Curso, Tutores Presenciais e a Distância os procedimentos metodológicos didáticos e avaliativos da disciplina;
- g) Orientar, supervisionar e avaliar atividades de monitoria, quando for o caso;
- h) Realizar as avaliações dos alunos conforme o planejamento dos cursos, mediante o uso dos recursos e das metodologias previstos no plano de disciplina, e em conformidade com a Resolução nº 177/12 – CEPEX/UFPI;
- i) Participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela Coordenação do Curso/CEAD/UFPI ou UAB/CAPES;
- j) Colaborar, promover ou desenvolver pesquisas relacionadas à UAB/UFPI;
- k) Auxiliar a Coordenação de Curso ou de Polo na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- l) Apresentar à Coordenação do Curso o relatório de viagens, com base nas atividades desenvolvidas nos encontros presenciais, exigido para prestação de contas, com vistas ao correspondente pagamento da bolsa;
- m) Enviar, ao final da disciplina ministrada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- n) Inserir notas e consolidar as turmas pertinentes à disciplina ministrada no período disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Nota: O descumprimento de qualquer das obrigações indicadas acima por parte do bolsista implicará em imediata suspensão do pagamento de bolsas, podendo ser temporária ou definitiva, conforme avaliação da Coordenação do Curso.

8 DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DA BOLSA

8.1 Para o recebimento da bolsa, o Professor Formador, em uma das categorias acima denominadas (subitem 6.1, incisos I e II), deverá obrigatoriamente:

- a) Ter realizado todas as atividades previstas para a disciplina ministrada no período estabelecido pela Coordenação do Curso (disponibilização e apresentação de plano de disciplina no primeiro dia de aula da turma virtual; execução do cronograma de atividades conforme carga horária da disciplina; entrega do material de apoio pedagógico e do relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina, etc.);
- b) Ter participado integralmente da Capacitação de Professor Formador do Curso (a ser ofertada/realizada pela Coordenação do Curso);
- c) Ter participado dos encontros presenciais previstos para a disciplina; realização de todas as atividades, além do cumprimento das atribuições inerentes à função.



9 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1 As informações prestadas na ficha de inscrição e no currículo *vitae* serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.2 Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato estará automaticamente aceitando todas as condições preconizadas do edital e o não cumprimento implicará em sua eliminação.
- 9.3 Os candidatos classificados serão convocados de acordo com as necessidades do curso para ministrar a disciplina referente ao período em execução. Caso o candidato não aceite a disciplina ofertada, esta será remanejada para o candidato subsequente.
- 9.4 O candidato classificado e convocado deverá participar, **obrigatoriamente**, da Capacitação de Professor Formador, além do planejamento de atividades do semestre letivo, conforme calendário acadêmico, tendo em vista a modalidade de oferta dos cursos UAB no âmbito da UFPI.
- 9.5 O candidato classificado convocado que não participar da referida capacitação poderá ser substituído, sem prévio aviso, pelo próximo candidato apto, sob a invariável ordem de classificação.
- 9.6 A qualquer tempo, a Direção do CEAD e/ou a Coordenação do Curso poderão avaliar o desempenho do Professor Formador, em observância à realização efetiva das atribuições inerentes às funções.
- 9.7 O presente instrumento editalício tem validade de um ano, a contar da data de sua publicação.
- 9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CEAD, Comissão do Processo Seletivo (no decorrer do período da seleção ou eventual necessidade após seletivo) e/ou Coordenação do curso (no decurso do desenvolvimento da disciplina), observando-se as disposições legais.

Teresina, 30 de Maio de 2018.

Prof. Gildásio Guedes Fernandes
Diretor do CEAD/UFPI
Coordenador UAB na UFPI

ANEXO I - EDITAL 007/2019 - CEAD/UFPI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	
ATIVIDADE / EVENTO	DATA– Divulgação EVENTO
Publicação do edital*	30/05/2019 a 31/05/2019
Submissão de inscrição	03 a 05/06/2019
Resultado da homologação das inscrições	10/06/2019
Interposição de recursos ao resultado da homologação das inscrições	11/06/2019
Resultado da interposição dos recursos	13/06/2019
Resultado da análise de currículo	17/06/2019
Interposição de recursos ao resultado da análise de currículo	18/06/2019
Resultado da interposição de recursos	21/06/2019
Resultado Final	26/06/2019

Nota: Todas as notícias, informações e resultados dos eventos do processo seletivo serão divulgados no site: www.cead.ufpi.br.

ANEXO II - EDITAL 007/2019 - CEAD/UFPI

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Obs.: Preencher com letra de forma, exceto a assinatura do candidato, que deve ser com letra cursiva (própria assinatura).

Eu, _____

Domiciliado (a) _____

_____,
telefone residencial: () _____, celular: () _____,

RG: _____, CPF: _____, e-mail:

_____, venho requerer minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor Formador, conforme edital em epígrafe.

Nestes termos,
Peço deferimento.

Local e data: _____

Assinatura do Candidato

INSCRIÇÃO EFETUADA PELO(A) FUNCIONÁRIO(A) _____.

Teresina – PI, _____.

ANEXO III - EDITAL 007/2019 - CEAD/UFPI

TABELA DE PONTOS / BAREMA PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Ordem	Descrição ITEM	Na área	Áreas equivalentes	Máximo de pontos
01	Doutorado (máximo de um curso)	40	20	---
02	Mestrado (máximo de um curso)	20	10	---
03	Especialização (máximo de um curso)	10	5	---
04	Graduação (máximo de um curso)	2	1	---
05	Capítulos de livro e artigos científicos, com ISBN e/ou ISSN, respectivamente, nos últimos três anos (por trabalho, máximo de cinco)		2	10
06	Orientação de TCC: Graduação e Especialização (por trabalho - máximo quatro trabalhos/últimos três anos)		1	4
07	Orientação de TCC: Mestrado e Doutorado (por trabalho - máximo quatro trabalhos/últimos três anos)		2	8
08	Participação em banca de TCC: Graduação ou Especialização (por trabalho - máximo quatro trabalhos/últimos três anos)		0,5	2
09	Participação em banca de TCC: Mestrado e Doutorado (por trabalho - máximo quatro trabalhos/últimos três anos)		1	4
10	Exercício do magistério superior na disciplina pleiteada em modalidade EAD (por período, máximo quatro períodos)		7	28
11	Exercício do magistério superior na disciplina pleiteada (por período, máximo quatro períodos)		5	20
12	Exercício do magistério superior em disciplinas equivalentes ¹ em modalidade EAD (por período, máximo quatro períodos)		5	20
13	Exercício do magistério superior em disciplinas equivalentes (por período, máximo quatro períodos)		3	12
14	Exercício do magistério na educação básica (por ano, máximo de três anos)		1	4

¹ A equivalência entre disciplinas será avaliada pela Comissão de Seleção.

